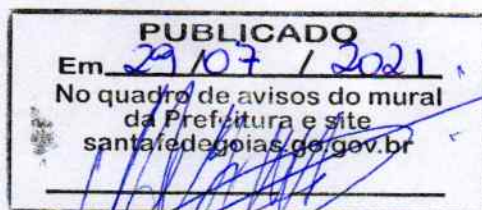


DECRETO N.º 221, de 29 de julho de 2021.



“Dispõe sobre o funcionamento dos serviços nas repartições públicas, na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando as diretrizes para o enfrentamento da pandemia no que se refere a infecção pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

Considerando o aumento de casos de forma vertiginosa em nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º - Os serviços nas repartições públicas municipais ocorrerão somente internamente (sem atendimento externo), das 7:00 às 12:00 (horas), com as seguintes exceções:

- I – Na AGENFA o serviço ocorrerá das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mediante a demanda da população, evitando-se aglomeração;
- II – O CRAS e o GINÁSIO ficarão fechados;
- III – O Conselho Tutelar funcionará apenas em regime de plantão;
- IV – A Secretaria de Educação apenas duas vezes na semana das 7:00 às 11:00 horas;
- V – Os servidores lotados na Garagem Municipal das 7:00 às 12:00 horas.

Parágrafo primeiro – O disposto no caput deste artigo não se aplica à Secretaria de Saúde, devendo a mesma estabelecer sua forma de atendimento à população, observando ao disposto nos Decreto Municipal e Estadual e nas normas federais.





Parágrafo segundo – Os servidores públicos deverão respeitar as normas de distanciamento e prevenção ao Coronavírus, podendo ser alvo de processo administrativo disciplinar (inclusive com demissão) em casos de descumprimento.

Art. 2º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2021.


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

PREFEITO